



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Dispõe sobre a implementação da Campanha de Conscientização sobre Ansiedade no mês de janeiro no âmbito do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha de prevenção e tratamento da ansiedade no Estado de Sergipe, com o objetivo de promover a saúde mental e prevenir o surgimento ou agravamento de transtornos de ansiedade durante todo o mês de janeiro.

Art. 2º. A campanha será coordenada pela Secretaria de Saúde de Sergipe, que deverá fornecer informações e materiais para a realização das ações previstas no programa em todos os órgãos públicos do estado:

Art. 3º. A campanha de conscientização deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

I – fornecer informações e orientações sobre os sintomas, tratamentos e formas de prevenção da ansiedade;

II – conscientizar sobre os indicativos de ansiedade em escolas, universidades e locais de trabalho em todo o Estado de Sergipe;





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

III – garantir o acesso ao tratamento e terapias para pessoas com transtornos de ansiedade nas unidades de saúde pública do Estado;

IV – criar protocolos de atendimentos específicos para pacientes com transtornos de ansiedade, visando garantir a continuidade do tratamento;

V – capacitar profissionais da saúde e da educação para identificação e tratamento dos transtornos de ansiedade.

Art. 4º. A campanha de conscientização deverá ser realizada por meio de palestras, seminários, cartilhas, material informativo, entre outros meios de comunicação durante todo o mês de janeiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2023

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, apresento o presente Projeto de Lei com fundamento nos art. 46, 54 e 59 da Constituição do Estado de Sergipe, que mantém similitude com a Constituição Federal, a fim de que Vossas Excelências promovam a discussão e deliberação perante esta Colenda Assembleia Legislativa do Projeto de Lei que dispõe sobre a implementação da Campanha de Conscientização sobre Ansiedade no mês de janeiro no âmbito do Estado de Sergipe.

A ansiedade é um transtorno mental que atinge cada vez mais pessoas em todo o mundo, afetando sua qualidade de vida e sua capacidade de trabalho e estudo. De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Brasil tem a população mais ansiosa do mundo. Ao total, são 18,6 milhões de brasileiros que sofrem do transtorno, o que corresponde a 9,3% da população.

No Estado de Sergipe, a falta de informação sobre a doença e o estigma associado a ela têm sido um obstáculo para a prevenção e o tratamento adequado.

Diante disso, a criação da campanha de conscientização sobre a ansiedade se faz necessária para promover a compreensão sobre a doença e reduzir o estigma associado a ela.

Além disso, a campanha também tem como objetivo alertar a população sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado, bem como oferecer informações para prevenção e controle da ansiedade. Conhecer os sinais e sintomas da ansiedade pode levar a uma identificação precoce da condição, permitindo intervenções mais eficazes. Isso pode incluir acesso a serviços de saúde mental, terapias e apoio adequado desde cedo.

Ademais, promover a conscientização sobre a ansiedade também significa educar as pessoas sobre estratégias de enfrentamento saudáveis e técnicas de prevenção. Isso pode ajudar a reduzir o impacto negativo da ansiedade na vida diária das pessoas, até porque a ansiedade pode afetar a produtividade no trabalho, desempenho acadêmico





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

e relacionamentos. Ao conscientizar sobre essa condição, podem ser implementadas políticas públicas que ajudem a criar ambientes mais favoráveis para aqueles que vivenciam a ansiedade.

Assim, a Campanha de Prevenção e Tratamento da Ansiedade prevista neste projeto de lei visa contribuir para a promoção da saúde mental e prevenção dos transtornos de ansiedade no Estado de Sergipe, uma vez que se busca garantir uma abordagem mais ampla e efetiva da ansiedade, prevenindo o surgimento de novos casos e garantindo o tratamento adequado para aqueles que já sofrem com a doença.

Forte em tais argumentos, com o fito de promover, conscientizar e prevenir a população acerca do Transtorno de Ansiedade, solicito o apoio dos demais colegas que integram a Assembleia Legislativa de Sergipe, a fim de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2023.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003700300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em 15/12/2023 09:54

Checksum: **6496A921130BEB21BD377B03C7A45781E4532CF49E0D2FFD031252CD8900FA49**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390037003700300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.